

Id:030E86AC72A2CF52

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2****CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PARTICIPAREM DE EVENTO CULTURAL EM BARRAS-PI.**

O Município de **BARRAS-PI**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o referido Edital de Chamamento Público, que adotará o procedimento de **CRENCIAMENTO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, com o objetivo fomentar ações culturais, credenciar agentes culturais para a celebração de termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399 de 8 de julho de 2022) e viabilizar sua participação em eventos culturais realizados no município de **BARRAS-PI**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – CICLO 2).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de **BARRAS-PI** com execução dentro de Eventos Culturais a serem realizados neste município.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PI**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente edital de credenciamento elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), bem como nos art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 - OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é o credenciamento e a seleção de agentes culturais para se apresentarem em Eventos Culturais e receberem apoio financeiro em diversas categorias, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural de **BARRAS-PI**.

Define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 - O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**1.3 Serão credenciados agentes culturais em diversas categorias culturais para participação em atividades culturais no período de setembro/2026 a dezembro/2026 em Barras-PI.**

1.3.1 – Os agentes culturais selecionados deverão participar das atividades no Município de **BARRAS-PI**, realizando apresentação artística, exposição, demonstração de saberes ou outra atividade cultural compatível com sua área de atuação.

1.4 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fonte: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022

**COTAS****2.1 - CATEGORIA DE COTAS****2.1.1 - Fiquem garantidas cotas em todas as categorias do edital de credenciamento nas seguintes proporções:**

- 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência.

2.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO V) e apresentá-la no ato da inscrição.

2.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

2.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para as demais categorias de cotas.

2.7 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.8 As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, no grupo ou no coletivo sem personalidade jurídica.

2.9 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher a autodeclaração, conforme modelo do Anexo V.

3- ETAPAS**3.1 - Este edital de credenciamento é composto pelas seguintes etapas:**

- Inscrições** – etapa de credenciamento e apresentação dos projetos de atuação dos agentes culturais e da documentação de habilitação (item 4.2 conforme categoria do agente cultural).
- Seleção e Habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos de atuação dos agentes culturais juntamente com os documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 - A inscrição é gratuita e será realizada pelo próprio interessado de **15/07/2026 a 14/08/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de **BARRAS-PI**, com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexos I e II);
- Projeto Cultural preenchido conforme Anexo III;
- Declaração de Compromisso de Realização da Contrapartida (Anexo IV);
- Autodeclaração para concorrer às Cotas, caso concorrer às cotas (Anexo V);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
- Documentos de Habilitação (item 4.2 conforme categoria do agente cultural).

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Cópia do comprovante bancário do agente cultural ou do representante do grupo coletivo e
- Portfólio dos trabalhos realizados pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF;
- Portfólio dos trabalhos realizados pelo agente cultural (pessoa jurídica) e
- Cópia do comprovante bancário da pessoa jurídica;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Documento pessoal do agente cultural representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- Portfólio dos trabalhos realizados pelo grupo ou coletivo cultural e
- Cópia do comprovante bancário do agente cultural representante do grupo ou coletivo;

4.3 - O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos, pela qualidade visual e pelas informações constantes de seu projeto.

4.4 - A inscrição implica no conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.5 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



4.6 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, umbandistas, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.7 - O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI, maior de 18 anos.
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.8 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI.

4.9 - Cada agente cultural poderá se credenciar neste edital com, no máximo, um projeto, podendo ser contemplado uma única vez.

4.9.1 - Cada proponente somente poderá se inscrever em um único edital da PNAB Ciclo 2 lançado pelo Município de Barras/PI, sendo vedada a inscrição em mais de um edital municipal financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc — PNAB Ciclo 2.

4.9.2 Caso seja identificada inscrição do mesmo proponente em mais de um edital da PNAB Ciclo 2 do Município de Barras/PI, será considerada válida apenas a inscrição protocolada primeiro, ficando as demais sujeitas à inabilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.3 A vedação prevista neste item tem por finalidade garantir a ampla distribuição dos recursos públicos, evitar concentração de benefícios e assegurar maior democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barras/PI.

4.10 - Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital de credenciamento, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.11 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas acima no item 4.10.

4.12 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.10.

4.13 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

(Continua na próxima página)

5 - ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 - A seleção e a habilitação serão compostas das seguintes etapas nas quais serão realizadas:

I - Análise dos Projetos e da documentação de habilitação a ser realizado pela Comissão de Seleção da PNAB;

II - Exame da admissibilidade das candidaturas a ser realizado pela Comissão de Seleção da PNAB.

5.2 - A análise dos projetos corresponde à identificação, tanto individual quanto em seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais bem como da documentação apresentada e será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos inscritos. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

5.3 - Não serão admitidas as candidaturas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

5.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.5 - Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.6 - Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando então será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural em prazo estipulado pelo município, sob pena de cancelamento.

5.7 - A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

5.8 - Das Condições de Participação

5.8.1 Poderão participar deste Edital os agentes culturais e demais proponentes que estejam com cadastro deferido no Cadastro Municipal de Cultura de BARRAS/PI. A ausência de cadastro deferido implicará a inabilitação do proponente, sem gerar direito à seleção ou ao recebimento automático de recursos públicos.

6 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1.1 - Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural credenciado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

6.1.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural credenciado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de BARRAS-PI contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.2 - RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.2.1 Após a realização da apresentação cultural ou mostra do trabalho desenvolvido no evento, bem como após o monitoramento e a avaliação dos resultados realizados pelo Município, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade ou do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

6.2.2 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

6.2.3 - O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

7.3 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias após a apresentação cultural ou a mostra do trabalho desenvolvido.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.barras.pi.gov.br

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições e Habilitação	15/07/2026 até 14/08/2026
Resultado Preliminar dos agentes culturais credenciados	24/08/2026
Recurso dos agentes culturais não credenciados	25/08/2026 e 26/08/2026
Resultado do Recurso e Resultado final dos agentes Credenciados	28/08/2026

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.2 - A Comissão de Seleção da PNAB será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.3 - Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser redistribuídos aos já credenciados, ficando a critério da Comissão da PNAB.

9.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na

Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB).

9.5 - O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de BARRAS-PI nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

9.6 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da PNAB.

9.7 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica, Grupo ou Coletivo Cultural;
- c) Anexo III - Modelo de Projeto;
- d) Anexo IV - Declaração de compromisso de Contrapartida;
- e) Anexo V - Declaração para concorrer às Cotas;
- f) Anexo VI - Declaração de Representação de Grupos ou Coletivo Artístico;
- g) Anexo VII - Termo de Execução Cultural;
- h) Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto.

BARRAS-PI, 14 de julho de 2026

Francisca Sineida do Rego Fortes de Carvalho e Silva Machado
FRANCISCA SINEIDA DO REGO FORTES DE CARVALHO E SILVA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026- PNAB CICLO 2 BARRAS-PI - PESSOA FÍSICA

1 DADOS DO CREDENCIANTE (Pessoa Física)		
1.1 Nome civil		1.2 Nome artístico
1.3 RG	1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento
1.6 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena Vai concorrer às cotas? () Sim () Não		
1.7 Gênero: () Mulher () Homem () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não Informar () Outra: _____		
1.8 Endereço residencial		
1.9 Cidade:	1.10 Estado:	1.11 CEP:
1.12 E-mail para contato		1.13 Celular
1.14. Possui alguma deficiência? () SIM () NÃO. Qual? _____		
1.15 DADOS BANCÁRIOS DO CREDENCIANTE		
Banco:	Nome: _____	Operação:
	Agência nº: _____	
	Conta nº: _____	
Atenção: O valor será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato contemplado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros		
Local e data: BARRAS/PI, ____ de ____ de 2026.		Assinatura do Proponente:

(Continua na próxima página)



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026 - PNAB
CICLO 2 - BARRAS - PI - PESSOA JURÍDICA/ GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

1 DADOS DO CREDENCIANTE - Pessoa Jurídica/Grupo/Coletivo		
1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.		
1.2 CNPJ:		
1.3 Endereço:		
1.4 Cidade:	1.5 Estado:	1.6 CEP:
1.7 E-mail	1.8 Site/Rede social	
1.9 Contato Telefônico:		
2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA/GRUPO/COLETIVO		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG	2.3 CPF	
2.4 Endereço residencial		
2.5 Cidade	2.6 Estado:	2.7 CEP
2.8 E-mail	2.9 Celular (DDD)	
3 DADOS BANCÁRIOS DO CREDENCIANTE - PESSOA JURÍDICA/GRUPO/COLETIVO		
Banco:	Nome:	
	Agência nº:	Operação:
	Conta nº	
Atenção: O valor será pago em conta bancária de qualquer banco desde que a titularidade seja do credenciante contemplado (Pessoa Jurídica) ou do representante do coletivo sem CNPJ.		
Local e data:	Assinatura do Responsável Legal:	
BARRAS/PI, ____ de ____ de 2026.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA
CONTRAPARTIDA - PESSOA FÍSICA, JURÍDICA, GRUPO OU
COLETIVO CULTURAL

Eu, _____, RG nº _____,

CPF/CNPJ nº _____, Proponente, DECLARO QUE:

1. Como contrapartida, o contemplado deverá exibir seu trabalho artístico-cultural em evento cultural a ser realizado pelo município de **BARRAS - PI** com liberação total de direitos autorais.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do valor.

BARRAS/PI, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO CREDENCIANTE



ANEXO III

PROJETO CULTURAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026 - PNAB CICLO 2
BARRAS - PI - PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA/ GRUPO/ COLETIVO

1.1 NOME DO CREDENCIANTE	1.2 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)
1.3 CONTE SUA HISTÓRIA E NOME DO PROJETO (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da comunidade em que você atua).	
1.4 QUAIS JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E METAS PRETENDE Atingir COM O VALOR RECEBIDO?	
2 DECLARAÇÕES	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público, inclusive das contrapartidas exigidas. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura do Proponente:
BARRAS/PI, ____ de ____ de 2026.	

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros, PCD ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____

DECLARO, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 01/2026 PNAB CICLO 2 - **BARRAS - PI**, que sou _____. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

BARRAS/PI, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(Continua na próxima página)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF nº _____ RG ° _____

E-mail _____ Telefone nº _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no Edital de Credenciamento nº 01/2026 PNAB CICLO 2 – BARRAS - PI, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	CPF	ASSINATURAS

BARRAS- PI, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - PNAB CICLO 2

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB CICLO 2), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.406/0001-00, com sede na Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 591, Centro, CEP 64.100-000, Barras/PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr(a)..... (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA OU REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de..... PI, CEP:....., telefones:....., doravante designado AGENTE CULTURAL.

1.3 Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023 nos termos do artigo 5º, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do artigo 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL credenciado nos termos da Lei nº 14.453/2023 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) bem como nos art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de agente cultural credenciado conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$..... (.....).

4.2 - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL após a comprovação de sua atuação cultural.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração da realização da contrapartida realizada pelo agente cultural credenciado até a finalização do Ciclo 2 da PNAB.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural selecionada é apoiada com recursos da Lei 14.399/2022 - PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural credenciada;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- prestar informações AO MUNICÍPIO POR MEIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural credenciada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.2 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Comissão de Seleção e Fiscalização da PNAB.

10.2 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de Barras/PI, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis (ações afirmativas).

BARRAS/PI, ____ de _____ de 2026.

AGENTE CULTURAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Continua na próxima página)



ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PNAB CICLO 2 – BARRAS/PI

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural credenciado:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o credenciado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Metas não cumpridas (se houver) [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] • justificativa para o não cumprimento



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Livro () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme
 () Artesanato () Show musical () Música () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1.3 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
 (Você pode marcar mais de uma opção).

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra, pcd ou indígena?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram () Facebook () TikTok () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Escola. () Praça. () Rua. () Outros

7. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros).

Assinatura do Agente Cultural Credenciado